



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CNPJ: 13.922.620/0001-20

---

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 859/2025

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**"ALTERA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -  
ACE EM CUMPRIMENTO À EMENDA  
CONSTITUCIONAL N.º 120/2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em cumprimento ao § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, alterado por força da Emenda Constitucional de n.º 120/2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportadas com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê/BA**, em 25 de fevereiro de 2025.

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Itaetê